



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 939

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 939

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº1.588/2023

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pardinho para o exercício de 2024. Lei Orçamentária Anual (LOA).

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pardinho Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 69.716.300,00 (Sessenta e nove milhões, setecentos e dezesseis mil e trezentos reais)**, para o exercício de 2024.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	57.908.000,00
Receita Tributária	13.810.000,00
Receitas de Contribuições	1.250.000,00
Receita Patrimonial	397.000,00
Receita de Serviços	16.000,00
Transferências Correntes	48.755.000,00
Outras receitas Correntes	100.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	6.420.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	250.000,00
Transferências de Capital	11.558.300,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	69.716.300,00

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 939

Página 3 de 5



01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.755.000,00
04 – Administração	5.749.000,00
08 – Assistência Social	3.864.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.326.000,00
10 – Saúde	10.573.000,00
12 – Educação	30.297.300,00
13 – Cultura	501.000,00
15 – Urbanismo	10.251.000,00
18 – Gestão Ambiental	230.000,00
20 – Agricultura	536.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.597.000,00
26 – Transporte	488.000,00
27 – Lazer	739.000,00
28 – Encargos Especiais	1.810.000,00
TOTAL GERAL	69.716.300,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	55.239.000,00
Despesas de Capital	13.151.300,00
Reserva de Contingência	1.326.000,00
TOTAL GERAL	69.716.300,00

03 – POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	1.755.000,00
02 – Gabinete e Dependências	2.963.000,00
03 – Departamento de Administração e Compras	2.075.000,00
04 – Departamento de Finanças	3.037.000,00
05 – Departamento de Obras e Serviços	10.739.000,00
06 – Fundo Municipal de Saúde	10.573.000,00
07 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.530.000,00
08 – Coordenadoria de Assistência Social	2.334.000,00
09 – Depto. de Agricultura e Abastecimento	536.000,00
10 – Depto. de Educação – Infantil e Fundamental	17.164.300,00
11 – Depto. de Educação – Ensino Profis. e Superior	300.000,00
12 – Depto. de Educação – Merenda Escolar	1.733.000,00
13 – Depto. Cultura, Esportes e Turismo	2.837.000,00
14 – FUNDEB – Fundo Desenv. Ensino Básico	11.100.000,00
15 – Encargos Gerais do Município	1.810.000,00
16 – Coordenadoria do Meio Ambiente	230.000,00
TOTAL GERAL	69.716.300,00

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 939

Página 4 de 5



Art. 4º - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar, e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por Lei;

a) Os créditos suplementares abertos, correrão à conta de recursos, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Os remanejamentos de dotações que tratam de despesas com pessoal e de obrigações patronais não serão computados no percentual mencionado no *caput* deste artigo, podendo ser suplementadas ou reduzidas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

III – Utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001;

IV – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – Transpor, remanejar ou transferir total ou igualmente recursos de uma mesma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 939

Página 5 de 5



VI – A remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, desde que observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei;

VII – Proceder as adequações necessárias junto à lei do Plano Plurianual – PPA, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando a compatibilização de seus anexos com a presente Lei;

VIII – Reclassificar suas dotações orçamentárias em nível de “Fonte de Recursos”, objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp, do TCE.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no inciso II do artigo 5º desta Lei, utilizando como recurso a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Pardinho, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58

